

LEI Nº 2.478, DE 03 DE JULHO DE 2019

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.728/2009, que ‘Institui no âmbito do Poder Executivo Municipal o benefício Cartão Alimentação para os Servidores Públicos Municipais, para os Agentes Políticos e Conselheiros Tutelares’.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.728/2009, alterado pela Lei nº 1.914/2012, passa a viger com a seguinte alteração:

(...)

“Art. 5º. O crédito do valor relativo ao Cartão Alimentação será apropriado mensalmente no cartão magnético individual do Servidor, do Agente Político e do Conselheiro Tutelar, e terá o valor fixado em R\$ 462,09 (quatrocentos e sessenta e dois reais e nove centavos) mensais, correspondente a um valor diário de R\$ 15,40 (quinze reais e quarenta centavos).”

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, correndo as despesas à conta das dotações próprias do orçamento em execução, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2019.

Brumadinho, em 03 de julho de 2019.

Avimar de Melo Barcelos
Prefeito Municipal